TC 004.706/2017-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Universidade Federal do Paraná

Recorrente: Ivani de Oliveira Cleve Costa (CPF 400.823.509-49)

Procurador: Gabriela Gusso Faria dos Santos (OAB/PR 80.740) e outros, representando a recorrente (procuração na peça 81).

Interessado em sustentação oral: não há

Assunto: recurso (R001)

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Trata-se de documentação apresentada por Ivani de Oliveira Cleve Costa (peças 211-238, R002), a título de recurso contra o Acórdão 2854/2018 – TCU – Plenário, de relatoria da Excelentíssima Ministra Ana Arraes (peça 146).

2. Quanto ao procedimento aplicável ao caso, o art. 49 da Resolução - TCU n. 259, de 7 de maio de 2014, estabelece que:

> Art. 49. Autuado o processo vinculado de recurso, a unidade técnica, de imediato, deverá encaminhá-lo:
> I - à Secretaria de Recursos (Serur), para exame preliminar de admissibilidade, quando se tratar de recurso de reconsideração, recurso de revisão ou pedido de reexame;
> II - ao gabinete do autor do despacho recorrido, quando se tratar de agravo contra despacho; ou
> III - ao gabinete do relator que proferiu o voto condutor do acórdão recorrido, no caso de embargos de declaração ou agravo contra decisão do Tribunal.
> Parágrafo único. A interposição de recurso e a consequente tramitação do processo à Serur não eximem a unidade técnica responsável pelo processo principal de concluir as notificações de todos os interessados ou responsáveis e de monitorar o recebimento e a juntada dos comprovantes destas notificações aos autos. (destaquei)

3. Assim sendo, com base na delegação de competência conferida pela Portaria-Secex/PR n. 4/2018, encaminho o processo à Secretaria de Recursos, para exame preliminar de admissibilidade do recurso às peças 211-238 (R002).

SEC-PR/Gabinete, em 24 de abril de 2019.

(Assinado eletronicamente)
LUCIANO CÁSSIO DE SOUZA - Matrícula 6551-0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61410631.